



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório.....: 185/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Lei 10.520 N° 15/2022
Data de Abertura da Licitação ...: 21 de Novembro de 2022.
Data de Abertura das Propostas ...: 04 de Janeiro de 2023.
Horário: 08:30

Objetivo: Seleção de propostas visando a aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica nova conforme Convenio N° 926170/2022, firmado entre o Município de Paulo Bento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - **Local da entrega das propostas.:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
02 - **Local de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no edital
03 - **Prazo de entrega das propostas: 04/01/2023**
04 - **Prazo de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no edital
05 - **Condições de Pagamento: 30 dias após a entrega do**
objeto licitado
06 - **Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias**

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, **GABRIEL JEVINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 2778/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas no dia **04/01/2023 às 08:30**, tendo como local o site www.portaldecompraspublicas.com.br

II – OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando a aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica nova conforme Convênio N° 926170/2022, firmado entre o Município de Paulo Bento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Item Código Quantidade Un. Especificação

1 10114 1,0000 UN Mini Escavadeira Hidráulica Nova, ano modelo mínimo 2022/2022
com motor diesel com potência mínima de 15HP, 3 cilindros, com peso operacional mínima de 1790 kg, com força de tração mínima de 15,0KN, equipada com caçamba mínima de 0,04m³, com força de desagregação de caçamba mínima de 15,8KN, sistema operacional acionado por joysticks, com alcance de escavação mínimo de 2.300mm, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente, quanto a segurança iluminação e sinalização. Garantia do equipamento de no mínimo 12 meses.
Conforme Convênio Nº 926170/2022, firmado entre o Município de Paulo Bento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

OBS. 01. O valor de referência máximo para a contratação é de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), conforme consta no Projeto Elétrico e Planilha anexo.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, via internet no endereço indicado no item 1.1.**

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.5. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

4.6. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.11. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 4.4. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006”.

6.5. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.6. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário e total; descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, conforme pede o item descritivo, até o horário previsto no item 1.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR Global**

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública no modo de disputa Aberto e Fechado terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.5. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

8.8.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.9. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3. deste Edital.

8.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

no subitem anterior.

8.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 11 do Edital, e se necessário, dos documentos complementares.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.13., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 10 deste edital.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

m) Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida a menos de 10 dias.

n) Comprovante de idoneidade/não haver restrição de contratar com a Administração Pública, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoras, emitida a menos de 10 dias.

o) CATÁLOGO COM MARCA, MODELO, PERÍODO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA do equipamento, que não poderá ser inferior a doze meses sem limite de horas de utilização, contados a partir da data do recebimento definitivo, bem como “prospecto” contendo discriminadamente as características técnicas do equipamento, possibilitando a devida conferência.

p) Declaração da Licitante de disponibilidade de Assistência Técnica especializada, inclusive com disponibilização de peças de reposição, num raio máximo de 300 km da sede do Município de Paulo Bento-RS.

q) Declaração de que a licitante possui Certificação junto a fabricante do objeto licitado para realizar Assistência Técnica do equipamento.

r) Declaração de que a licitante possui Certificação junto a fabricante do objeto licitado de que é representante autorizada para venda de equipamentos Assistência Técnica.

s) Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com entrega de objeto compatível com o ora licitado.

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “l”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

10.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.2. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

sistema eletrônico, **no prazo de duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**
- d) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.**

11.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

11.3.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

XII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ao vencedor.

12.4.0 recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

XIV – RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

14. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços;

14.1. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Vencedora.

XV – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

15.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Secretaria de Educação e saúde, onde a empresa deverá instalara a usina conforme localização do projeto instalação.

15.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

12.6. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

XVI – DO CONTRATO E PRAZO

16.1. O prazo de vigência do contrato será equivalente ao período de vigência da garantia dos produtos, Conforme Termo de Referência.

16.1.1. O prazo de garantia dos produtos será o indicado no termo de referência e será contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

16.2. Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias, assinar o Contrato.

16.2.1. O descumprimento desse prazo faculta à Administração convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

16.3. Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

licitação, com respeito ao FGTS, INSS e ISSQN como disciplina o Art. 71 “caput” da Lei 8.666/93.

16.4. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

16.4.1. Unilateralmente, pela Contratante;

16.4.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei N° 8.666/93 alterada pela Lei N° 8.883/94.

16.4.2. Por acordo das partes:

16.4.2.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. **A contratada deverá entregar o equipamento novo sem horas trabalhadas com nota fiscal junta a Prefeitura Municipal de Paulo Bento-RS, sito na Av. Irmãs Consolata n° 189, Centro, CEP; 99718-000.**

17.2. O recebimento dos equipamentos somente serão atestados após a realização da **ENTREGA TÉCNICA**, por parte da empresa vencedora, bem como, averiguação de todas as condições estabelecidas no edital.

17.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.4. produto recusado será considerado como não entregue.

17.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Vencedora.

17.6. A empresa Vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme Repasse e Convênio N° 926170/2022, firmado entre o Município de Paulo Bento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Paulo Bento/RS.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

19.1. Caso a Licitante se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.1. Caso a Vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

19.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Vencedora comunicando-a da data limite.

19.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1.

19.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Vencedora acarrete consequências de pequena monta.

19.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Município rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

19.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

19.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

19.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Licitante, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.

19.2.1. Se a Licitante não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à Licitante as demais sanções previstas no subitem 18.1.

19.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.20.608.0106.1199.4.4.90.52.40.00.00

XXI – DA RESCISÃO

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:

21.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

21.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

21.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

21.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

21.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

21.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

21.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

21.3. A rescisão da ata pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

21.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

21.4. Quando da rescisão da ata pela Administração, a comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

21.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes

classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

XXII – DAS UNIDADES REQUISITANTES

22.1. O objeto deste Pregão poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Agropecuário

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

23.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - declaração do menor.

II - declaração de enquadramento para ME e EPP.

III - Modelo de proposta financeira.

IV - Minuta do contrato.

V - PROPOSTA E VALOR DE REFERENCIA

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 19/12/2022

GABRIEL JEVINSKI
Prefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° Pregão Eletrônico Lei 10.520 13/2022

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Deverá ser entregue junto ao envelope n°01 Proposta Financeira e também no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Eletrônico Lei 10.520 N° 13/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Eletrônico Lei 10.520 N° 13/2022**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF(cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO - RS**, Processo Licitatório nº.159/2022 Pregão Presencial nº13/2022 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.



PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade: Pregão Eletrônico Lei 10.520 N° 15/2022

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Mini Escavadeira Hidráulica Nova, ano modelo mínimo 2022/2022 com motor diesel com potência mínima de 15HP, 3 cilindros, com peso operacional mínima de 1790 kg, com força de tração mínima de 15,0KN, equipada com caçamba mínima de 0,04m³, com força de desagregação de caçamba mínima de 15,8KN, sistema operacional acionado por joysticks, com alcance de escavação mínimo de 2.300mm, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente, quanto a segurança iluminação e sinalização. Garantia do equipamento de no mínimo 12 meses. Conforme Convênio N° 926170/2022, firmado entre o Município de Paulo Bento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor de Referência: 310.000,0000 Marca:		

Data da Proposta: / /

Carimbo: